



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2597/2026

**Identificação no Compras.gov: Concorrência Eletrônica nº 926552-17/2026**

UASG 926552 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à Ampliação da Unidade Básica de saúde Hungria Pedrão, localizado no Bairro marques dos Reis, Jacarezinho/PR.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 339.994,27 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global em regime de empreitada

### MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

### EDITAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA



**OBS:** Para fins de localização da licitação na plataforma Compras.gov, este procedimento encontra-se cadastrado sob o Concorrência Eletrônica nº 926552-17/2026, correspondendo ao Concorrência Eletrônica nº 007/2026 do Município de Jacarezinho.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

|                                                                                                                                         |                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONCORRÊNCIA Nº 007/2026<br>Processo Administrativo nº 2597/2026<br><b>Identificação no Compras.gov: Concorrência nº 926552-17/2026</b> | Data de Abertura: <b>22/09/2026 às 09h:00min.</b><br>No sítio: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                |                |                                                                                                                                                              |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Objeto                                                                                                                                                                                         |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à ampliação da Unidade Básica de Saúde Hungria Pedrão, localizada no Bairro Marques dos Reis, Jacarezinho/PR. |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| Valor Total Estimado                                                                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| R\$ 339.994,27 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).                                                                                    |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| Registro de Preço                                                                                                                                                                              | Visita         | Instrumento Contratual                                                                                                                                       | Forma de Adjudicação                       |
| NÃO                                                                                                                                                                                            | SIM            | CONTRATO                                                                                                                                                     | MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA |
| Documento de Habilitação                                                                                                                                                                       |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| Requisitos Básicos:<br>SICAF e documentos estipulados no EDITAL                                                                                                                                |                | Requisitos Específicos:<br>Conforme estipulado em EDITAL                                                                                                     |                                            |
| Exclusiva ME/EPP                                                                                                                                                                               | LOCAL/REGIONAL | Reserva de Cota ME/EPP                                                                                                                                       | Exige Amostra                              |
| NÃO                                                                                                                                                                                            | NÃO            | NÃO                                                                                                                                                          | NÃO                                        |
| Prazo para envio da proposta/documentação                                                                                                                                                      |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro. Com possibilidade de prorrogação.                                                                                               |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| Pedidos de Esclarecimentos                                                                                                                                                                     |                | Impugnações                                                                                                                                                  |                                            |
| Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: <a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a> .                                   |                | Até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para o endereço: <a href="mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br">licitacao@jacarezinho.pr.gov.br</a> . |                                            |
| Observações Gerais                                                                                                                                                                             |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO/FECHADO – MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA e os lances deverão respeitar o intervalo MÍNIMO de: R\$ 100,00 (cem reais)                           |                |                                                                                                                                                              |                                            |
| Recebimento das Propostas no sistema à partir de:                                                                                                                                              |                | Início da Sessão Pública e Disputa de Lances                                                                                                                 |                                            |
| Das 08H00MIN, 14/08/2026                                                                                                                                                                       |                | 09H, 22/09/2026                                                                                                                                              |                                            |



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Identificação no Compras.gov: Concorrência nº 926552-17/2026

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 2597/2026

Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, CEP 86.400-000, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, em observância ao seu Regulamento Interno de Compras, a Lei Complementar nº 123/2006, suas modificações e a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.616 de 01/02/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 007/2026, na forma ELETRÔNICA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM REGIME DE EMPREITADA**, em modo de disputa ABERTO E FECHADO.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à Ampliação da Unidade Básica de Saúde Hungria Pedrão, localizada no Bairro Marques dos Reis, do Município de Jacarezinho, na forma estabelecida na Planilha de Quantitativos e Custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme Planilha Orçamentaria/Cronograma/Memorial Descritivo/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;<sup>1</sup>
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Planilha Orçamentaria/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto e fechado**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

## Estado do Paraná CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
    - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
    - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
    - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
    - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação,



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Planilha Orçamentaria/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Planilha Orçamentaria/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo:

### 7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.5. REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante.

7.5.3. Será aceita como comprovação de regularidade fiscal da licitante, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.5.4. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.5. Prova de regularidade junto ao FGTS.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 7.5.6. Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND – Certidão Negativa de Débito (INSS).
- 7.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 7.5.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.5.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 7.5.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- 7.5.9. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

## 7.6. DAS QUALIFICAÇÕES

### 7.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1.1 Certificado de registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional responsável junto ao conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços (nº CREA ou CAU).

a) 7.6.1.4 Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

#### 7.6.1.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

7.6.1.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

7.6.1.1.2. 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

7.6.1.1.3. A presente Declaração poderá ser entregue até o momento de assinatura do Termo Contratual, não sendo motivo da sua não habilitação a não apresentação;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## 7.6.1.1.4. Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.6.1.1.4.1. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove que o responsável técnico indicado já foi responsável por obras iguais ou semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de execução, compatível com o objeto deste processo, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

7.6.1.1.4.1.1. Atestado de execução de obras de edificação.

7.6.1.1.4.2. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

7.6.1.1.4.3. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução.

7.6.1.1.4.4. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

7.6.1.1.4.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

7.6.1.1.4.6. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

## 7.6.1.2. Quanto à capacitação operacional:

7.6.1.2.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.7. Declaração, conforme consta do ANEXO VIII “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes.

7.8. Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO V, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica – ANEXO VI.

7.9. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO IX.

7.10. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

7.11. As empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Temporário para Participação em Licitações, emitido pelo CREA-PR, conforme determina a Resolução nº413/97 do CONFEA;

## 7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.12.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.12.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- 7.12.3. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.12.4. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:
  - a) publicados em Diário Oficial; ou
  - b) publicados em Jornal; ou
  - c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
  - d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
  - e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).
- 7.12.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- 7.12.6. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 7.11.2 acima.
- 7.12.7. Análise contábil-financeira da empresa dos **dois últimos exercícios fiscais**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

- 7.13. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
- 7.14. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 7.15. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 7.16. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.
- 7.17. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.
- 7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias.
- 7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- 7.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.23. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*
- 7.23.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.23.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.24. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.24.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.25.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.26. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.26.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.26.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.27. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.4.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto item 8.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

8.4.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.5. O recurso de que trata o item 8.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. O recurso de que trata o item 8.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.14. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.14.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.14.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

8.14.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.14.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.15. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderá ser solicitado via e-mail pelo endereço [licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacoes@jacarezinho.pr.gov.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção prevista no item 9.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. A sanção prevista no item 9.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.6. A sanção prevista no item 9.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. 2., 9.1. 3., 9.1.4., 9.1. 5., 9.1. 6., 9.1. 7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. A sanção prevista no item 9.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. 8., 9.1. 9., 9.1.10., 9.1. 11, 9.1. 12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. 2., 9.1. 3., 9.1.4., 9.1. 5., 9.1. 6., 9.1. 7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8. A sanção estabelecida no item 9.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
  - 9.8.1. será de competência exclusiva de secretário municipal;
- 9.9. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9. 13;

9.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.19. O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

9.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

sanções previstas na Lei 14.133/21;

9.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 9.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 9.22.2. pagamento da multa;
- 9.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 9.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 9.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

9.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 9.1.8 e 9.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

11.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo de 12 (doze) meses.

11.3. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

11.4. Local de execução dos serviços será no Bairro Marques dos Reis Município de Jacarezinho-PR, conforme definido em projeto.

11.5. Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

11.6. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

11.7. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

11.8. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

12.2. O prazo de execução e entrega do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço.

12.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

12.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

**0910 1030100141.441 - 4.4.90.51.00 - FR 3000 - Cód. Red. 8175**

**0910 1030100141.441 - 4.4.90.51.00 – FR 000 - Cód. Red. 8174**

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

14.2. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

14.2.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

14.2.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

14.2.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações e Decreto Municipal nº 4.603 de 15 de agosto de 2023.

14.2.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

14.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

14.4. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

14.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## 15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, contados a partir da data do orçamento estimativo base (data-base do orçamento), em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Índice aplicável:** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, relativo ao período de 12 (doze) meses compreendido entre a data-base do orçamento e a data do reajustamento.

### Fórmula de cálculo:

O valor reajustado será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Vr = Vb \times (Ii / I0)$$

Ou, para apurar o valor do reajuste (R) isoladamente:

$$R = Vb \times [(Ii - I0) / I0]$$

Onde:

- **Vr** = Valor reajustado do serviço ou parcela;
- **Vb** = Valor do serviço ou parcela na data-base do orçamento estimativo;
- **I0** = Valor do INCC-FGV apurado no mês correspondente à **data-base do orçamento estimativo** (mês de referência da planilha orçamentária);
- **Ii** = Valor do INCC-FGV apurado no mês do aniversário do reajuste (12 meses após a data-base).

### Condições para aplicação:

- a) O reajuste será devido exclusivamente a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da data-base do orçamento, aplicando-se sobre os serviços efetivamente executados a partir dessa data.
- b) O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base, vedado o reajuste retroativo a períodos anteriores.
- c) Nas hipóteses de prorrogação contratual, o reajuste será aplicado anualmente, observando-se sempre a data-base original do orçamento para o cômputo do interregno de 12 meses.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## 16. DA GARANTIA

16.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

16.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

16.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

17.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico  
<https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=8>

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.14.1. ANEXO I – Planilha orçamentaria;
  - 17.14.2. <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=8>
  - 17.14.3. ANEXO II – Cronograma;
  - 17.14.4. <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=8>
  - 17.14.5. ANEXO III – Memorial descritivo;
  - 17.14.6. <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=8>
  - 17.14.7. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
  - 17.14.8. ANEXO V - Modelo de Declaração de visita técnica - facultativa
  - 17.14.9. ANEXO VI – Modelo de Declaração de não visita técnica;
  - 17.14.10. ANEXO VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico;
  - 17.14.11. ANEXO VIII – Declaração dos profissionais indicados;
  - 17.14.12. ANEXO IX – Declarações gerais;
  - 17.14.13. ANEXO X – Minuta Termo de Contrato;
  - 17.14.14. ANEXO XI – Termo de Referência
- <https://jacarezinhocompramais.com.br/licitacao/?idModalidade=8>

Jacarezinho, 13 de agosto de 2026.

**Ana Paula Formagio**  
**DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## ANEXO IV - MODELO

-Em papel timbrado da empresa-

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Jacarezinho

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Banco/conta corrente:**

**Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: (caso venhamos a ser vencedor da licitação).**

**Endereço para envio do contrato:**

**À Comissão de Licitação**

Referência: **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O valor global para a execução do objeto da presente **Concorrência Eletrônica nº**, proposto pela nossa empresa é de R\$ \_\_, \_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária em anexo.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

**A Garantia dos Serviços executados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil; a contar da entrega total da Obra mediante a emissão do devido Termo de Conclusão.**

O prazo para execução dos serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com o estabelecido no item 6, subitem 6.1.4, do Edital **Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Declaramos na proposta que assumiremos integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e de concordância com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura

(Nome, RG e CPF do representante legal da Empresa)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº. [número]/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Jacarezinho, .....de.....de 2026.

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026  
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026**.

**DECLARO** ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto**.

**DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Jacarezinho, .....de.....de 2026.

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026

OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I ) ....(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) ....(....) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

---

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026  
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/CAU \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

\* *Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

\* *Emitir uma declaração para cada RT.*



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## ANEXO IX DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [número]/2026

**OBJETO:** [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Jacarezinho, .....de.....de 2026.

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

## ANEXO X

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.966.860/0001-46, com sede na Rua Cel. Batista, 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a)

.....  
, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 1.994/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à Ampliação da Unidade Básica de Saúde Hungria Pedrão, Localizada no Bairro Marques dos Reis, regime de execução empreitada por menor preço global, na forma estabelecida do edital de Concorrência Eletrônica nº. 900.07/2026 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de preço global em regime de empreitada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo para execução do contrato será de \_\_\_\_ (xx) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de \_\_\_\_ (xx) meses a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.
- 2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- 2.4. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.
- 4.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.
- 4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.
- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Educação pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor deste Contrato é de R\$ xxxxxx (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A Contratada fica obrigada a iniciar a execução da obra, quando solicitado através de Ordem de Serviços.
- 6.2. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.
- 6.3. Local de execução dos serviços serão Município de Jacarezinho/PR, conforme definido em projeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das obras e serviços correrão por conta das seguintes dotações:



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

0910 1030100141.441 - 4.4.90.51.00 - FR 3000 - Cód. Red. 8175

0910 1030100141.441 - 4.4.90.51.00 - FR 000 - Cód. Red. 8174

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Sr. Fúlvio Boberg, ou preposto igualmente qualificado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano enviará autorização para a Secretaria Municipal de Finanças efetuar o pagamento à contratada mediante a correspondente fatura. Para a primeira medição serão exigidos os seguintes documentos: Alvará de Construção e Matrícula da Obra junto ao órgão responsável.

8.2. Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

8.3. Havendo alteração de meta física, a mesma deverá ser indicada e mensurada em cada etapa previamente definida para medição.

**As notas fiscais deverão especificar os serviços, correspondendo à planilha da proposta.**

Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

## CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1.

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, contados a partir da data do orçamento estimativo base (data-base do orçamento), em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Índice aplicável:** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, relativo ao período de 12 (doze) meses compreendido entre a data-base do orçamento e a data do reajustamento.

### **Fórmula de cálculo:**

O valor reajustado será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Vr = Vb \times (Ii / I0)$$

Ou, para apurar o valor do reajuste (R) isoladamente:

$$R = Vb \times [(Ii - I0) / I0]$$

Onde:

- **Vr** = Valor reajustado do serviço ou parcela;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- **Vb** = Valor do serviço ou parcela na data-base do orçamento estimativo;
- **I0** = Valor do INCC-FGV apurado no mês correspondente à **data-base do orçamento estimativo** (mês de referência da planilha orçamentária);
- **Ii** = Valor do INCC-FGV apurado no mês do aniversário do reajuste (12 meses após a data-base).

## Condições para aplicação:

- d) O reajuste será devido exclusivamente a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da data-base do orçamento, aplicando-se sobre os serviços efetivamente executados a partir dessa data.
- e) O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base, vedado o reajuste retroativo a períodos anteriores.
- f) Nas hipóteses de prorrogação contratual, o reajuste será aplicado anualmente, observando-se sempre a data-base original do orçamento para o cômputo do interregno de 12 meses.

g) O reajuste será realizado por aditivo. DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 10.5.1. Fica designado como fiscal do presente contrato Davi Bucko Tonet, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo o mesmo desenvolver as atividades em conformidade com o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021; estando sujeito às penas pelo descumprimento do seu mister.
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

deconstrução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.30. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

11.31. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal nº 4.539, 31 de março de 2023

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

12.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato.

12.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Jacarezinho/PR pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

13.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

13.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Jacarezinho/PR, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. Quanto aos valores, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no

§ 8º do art. 156 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**18.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**18.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**18.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacarezinho/PR, xxx de xxx de 2026.

**MERCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**  
**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**  
**Prefeito Municipal**

**[CONTRATADA]**

Testemunhas:

(assinatura)  
IDENTIFICAÇÃO:.....  
CPF/MF: .....

(assinatura)  
IDENTIFICAÇÃO:.....  
CPF/MF: .....



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à Ampliação da Unidade Básica de Saúde Hungria Pedrão, localizada no bairro Marques dos Reis, Jacarezinho/PR.

**1.1** O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), contemplando a construção de 01 (uma) sala de odontologia, 02 (duas) salas médicas e 01 (uma) sala de ecocardiografia, bem como a relocação do banheiro acessível (PNE) para possibilitar a integração das edificações existentes, unificando os ambientes da unidade. A execução compreende serviços de construção civil, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade dos novos espaços. Todos os serviços deverão ser realizados com materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo segurança, acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público. A obra deverá ser executada conforme os projetos aprovados, respeitando o cronograma físico-financeiro e sob fiscalização técnica do responsável designado pela Administração.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS), contemplando a construção de uma sala de odontologia, duas salas médicas, uma sala de ecocardiografia e a relocação do banheiro acessível (PNE), com vistas à integração das edificações existentes e à unificação dos ambientes da unidade.

### **Da necessidade e da demanda**

A ampliação da UBS justifica-se, primeiramente, pela necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde. O crescimento populacional da região atendida, associado ao aumento de doenças crônicas e ao envelhecimento da população, tem gerado uma demanda crescente por serviços de saúde que a estrutura atual não consegue suprir adequadamente.

A criação de novos espaços físicos permitirá a expansão das equipes de Saúde da Família (eSF), de Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais, viabilizando um atendimento mais abrangente e eficiente à comunidade. Especificamente, a nova sala de odontologia ampliará a oferta de atendimento odontológico, enquanto as novas salas médicas e a sala de ecocardiografia permitirão a realização de procedimentos e consultas atualmente não disponíveis ou prestados em condições inadequadas.

### **Da melhoria da qualidade do atendimento e da segurança**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A obra de ampliação é necessária para melhorar a qualidade, a segurança do ambiente de trabalho e de atendimento, respeitando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A estrutura física adequada é condição essencial para que sejam garantidas ações de saúde de qualidade à população, pois possibilita a realização das atividades assistenciais sem que haja risco à saúde e à vida dos usuários e dos profissionais que ali trabalham.

Além disso, a intervenção proporcionará melhores condições de trabalho para a equipe de saúde, com ambientes adequados, seguros e humanizados, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado.

## Da adequação às normas técnicas e legais

A execução da obra está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), regulamentada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, bem como com o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), instituído pela Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009.

Todos os serviços serão realizados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo segurança, acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público, conforme expressamente previsto no objeto da contratação.

## Dos benefícios esperados

Com a ampliação da UBS, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde;
- Redução de filas e do tempo de espera para atendimentos médicos, odontológicos e exames;
- Melhoria da qualidade de vida dos moradores da região atendida;
- Fortalecimento das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Garantia de acessibilidade universal, com a adequada relocação do banheiro PNE e a integração das edificações existentes.

Resta demonstrada a relevância e a necessidade da contratação da obra de ampliação da UBS, que se mostra essencial para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município, a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde e a melhoria da qualidade e segurança dos atendimentos prestados, em estrita observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às normas técnicas aplicáveis.

## 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução do objeto da presente contratação é de **R\$ 339.994,27 (Trezentos e trinta e nove reais e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**; conforme orçamento elaborado com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

orçamentárias, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0910.1030100141.441 4.4.90.51.00.00 FR 3000 - **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais)
- 0910.1030100141.441 4.4.90.51.00.00 FR 000 - **R\$ 259.994,27** (Duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

## 4. PRAZOS

- a) **Período de contratação:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.
- b) **Período de execução:** 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

## 5. LOCAL DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação serão executados na Unidade Básica de Saúde Hungria Pedrão, localizada no bairro Marques dos Reis, Jacarezinho/PR..

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

A avaliação dos serviços executados será realizada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais documentos que integram o processo licitatório.

A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração, devendo a contratada promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, as correções necessárias para adequação dos serviços.

Não serão aceitos serviços que apresentem defeitos construtivos, falhas de execução, vícios aparentes ou ocultos, materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que comprometa a segurança, funcionalidade e durabilidade da obra. As medições somente serão aprovadas após verificação e aceite formal da fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria técnica e emissão de termo circunstanciado pela fiscalização. Posteriormente, após a verificação do perfeito funcionamento da estrutura, do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da inexistência de pendências técnicas, será efetuado o recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Gestor:** Fúlvio Boberg - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Fiscal do Contrato:** Davi Bucko Tonet - Engenheiro Civil CREA 163595/D.

## PAGAMENTO:

- a) Será efetuada medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano enviará autorização para a Secretaria Municipal de Finanças efetuar o pagamento à contratada mediante a correspondente fatura. Para a primeira medição serão exigidos os seguintes documentos: Alvará de Construção e Matrícula da Obra junto ao órgão responsável.
- b) Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.
- c) Havendo alteração de meta física, a mesma deverá ser indicada e mensurada em cada etapa previamente definida para medição.

As notas fiscais deverão especificar os serviços, correspondendo à planilha da proposta. Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Registro da empresa

A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade válida.

### Registro do responsável técnico

O responsável técnico indicado para a execução da obra deverá possuir registro ou inscrição no CREA ou no CAU, conforme a área de atuação, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade válida.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## Vínculo do responsável técnico

A licitante deverá comprovar que possui, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior devidamente habilitado, registrado no CREA ou no CAU, responsável técnico pela execução da obra, integrante de seu quadro técnico ou vinculado por uma das formas admitidas pela legislação, tais como:

- I – sócio;
- II – empregado;
- III – diretor;
- IV – contrato de prestação de serviços;
- V – declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional.

## Capacidade técnico-profissional

O responsável técnico deverá comprovar experiência na execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando expedida pelo CREA, ou da certidão de acervo expedida pelo CAU, quando se tratar de arquiteto e urbanista.

O profissional indicado deverá permanecer como responsável técnico durante toda a execução, sendo vedada a substituição sem prévia e justificada anuência da Administração.

## Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de obra compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

## Parcelas de maior relevância

Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo, observada a complexidade técnica dos serviços e a proporcionalidade em relação ao objeto da contratação, aquelas que, isolada ou cumulativamente, representem os maiores montantes financeiros e envolvam maior complexidade executiva, nos termos da Planilha Orçamentária – Ampliação UBS Marques dos Reis, a saber:

**I – Fundações e Estruturas de Concreto Armado** (itens 2.1, 2.2 e 2.3 da Planilha), no valor estimado de **R\$ 85.357,33**;

**II – Vedações em Alvenaria** (item 3 da Planilha), no valor estimado de **R\$ 63.355,23**;

**III – Instalações Prediais (Hidrossanitárias e Elétricas)** (itens 7 e 8 da Planilha), no valor estimado de **R\$ 52.264,87**;

**IV – Revestimentos e Pinturas** (item 5 da Planilha), no valor estimado de **R\$ 60.396,36**;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**V – Cobertura** (item 10 da Planilha), no valor estimado de **R\$ 31.495,72**.

§ 1º A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais atestados que comprovem a execução de, no mínimo, 3 (três) dos serviços listados nos incisos do subitem X.1, ou de um único atestado que comprove a execução simultânea de todos eles.

§ 2º Os quantitativos comprovados nos atestados não poderão ser exigidos em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, em atenção à Súmula TCU nº 263 e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, admitida a soma de diferentes atestados para atingir o percentual mínimo.

§ 3º Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

## 1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Solicitamos constar no edital:

- 1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- 1.2 Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00;
- 1.3 Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

## 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Solicitamos constar:

- 2.1 Regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2 Regularidade junto ao FGTS;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.4 Demais exigências legais aplicáveis.

## 3. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Solicitamos aplicação integral dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## 4. SUBCONTRATAÇÕES

Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

## 5. REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, contados a partir da data do orçamento estimativo base (data-base do orçamento), em conformidade com o disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Índice aplicável:** O reajuste será calculado com base na variação acumulada do **Índice Nacional da Construção Civil (INCC)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, relativo ao período de 12 (doze) meses compreendido entre a data-base do orçamento e a data do reajustamento.

### Fórmula de cálculo:

O valor reajustado será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Vr = Vb \times (Ii / I0)$$

Ou, para apurar o valor do reajuste (R) isoladamente:

$$R = Vb \times [(Ii - I0) / I0]$$

Onde:

- **Vr** = Valor reajustado do serviço ou parcela;
- **Vb** = Valor do serviço ou parcela na data-base do orçamento estimativo;
- **I0** = Valor do INCC-FGV apurado no mês correspondente à **data-base do orçamento estimativo** (mês de referência da planilha orçamentária);
- **Ii** = Valor do INCC-FGV apurado no mês do aniversário do reajuste (12 meses após a data-base).

### Condições para aplicação:

- h) O reajuste será devido exclusivamente a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado da data-base do orçamento, aplicando-se sobre os serviços efetivamente executados a partir dessa data.
- i) O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base, vedado o reajuste retroativo a períodos anteriores.
- j) Nas hipóteses de prorrogação contratual, o reajuste será aplicado anualmente, observando-se sempre a data-base original do orçamento para o cômputo do interregno de 12 meses.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## 6. GARANTIAS

### 6.1 GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta contratual.

### 7.2 GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida garantia da proposta para participação na licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia da proposta deverá ter sido emitida em data anterior à realização da sessão pública do certame, estar vigente na data da apresentação da proposta e permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

- **Favorecido:** Município de Jacarezinho
- **CNPJ:** 76.966.860/0001-46
- **Banco:** Banco do Brasil
- **Agência:** 0100-7
- **Conta Corrente:** 7.000-9

Nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, o beneficiário da garantia deverá ser o **Município de Jacarezinho**, inscrito no CNPJ sob nº **76.966.860/0001-46**, observando-se que:

- I – a apólice de seguro-garantia deverá indicar como segurado/beneficiário o Município de Jacarezinho;
- II – a carta-fiança bancária deverá ser emitida em favor do Município de Jacarezinho.

A garantia da proposta deverá ser apresentada pelo licitante quando solicitada, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

A garantia apresentada deverá atender integralmente às disposições, especialmente quanto à modalidade, ao valor, à data de emissão e ao prazo de vigência.

## 7. PRÁTICAS DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:

Solicitamos constar cláusula de integridade e combate à corrupção, exigindo observância dos princípios éticos e vedação às práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas, nos termos da legislação vigente, adotando práticas de anticorrupção, devendo:

7.1 Observar e fazer observar, em toda gestão, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

---

7.2 Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

7.3 Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

7.4 Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

7.5 Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

7.6 Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

7.7 Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As cláusulas constantes deste Termo de Referência possuem caráter orientativo e foram elaboradas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e nas boas práticas de contratações públicas, podendo ser alteradas, complementadas ou adequadas durante a instrução do processo, conforme a legislação vigente.

Este Termo de Referência integra o processo licitatório na modalidade Concorrência, conforme previsto em legislação vigente, e será acompanhado de:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Orçamento estimativo detalhado
- Projeto de estrutura
- Memorial descritivo
- Cronograma